



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 50/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DE DISTRITO COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FARTURA, EM ÁREA URBANA PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE DE FARTURA/SP.

PREÂMBULO

No dia 04 de agosto de 2025, às 09h06min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fartura, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DE DISTRITO COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE FARTURA, EM ÁREA URBANA PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE DE FARTURA/SP, a saber:

Presentes a Agente de Contratação Daniela Albertina Midéa, bem como os membros da Comissão de Licitação: Mayara Caroline Martins, Sheila Martins Alves e Tiago Duarte, e os representantes das empresas licitantes, conforme relação constante na Lista de Credenciamento.

Aberta a sessão, a Agente de Contratação disponibilizou os envelopes lacrados protocolados para serem rubricados. Em seguida, procedeu o exame dos documentos oferecidos pelos presentes, visando o credenciamento das seguintes empresas:

CREDCIAMENTO

Empresas Credenciadas e Representantes:

- 1- CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
TALES LONGO ARAUJO
- 2- J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA
JULIO AUDACIO MAZETTO

Após, a Agente de Contratação da comissão comunicou o encerramento do credenciamento.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes Proposta:

Foi promovido a classificação das empresas, na forma como segue:

PROPOSTAS APRESENTADAS:

Descrição	Valor Total	Status
Proposta para todos os itens		Lance
Proponente / Fornecedor		Classificado
J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA	239.730,00	S
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	251.666,67	Classificado
		S

LANCES:

Em seguida, a Agente de Contratação convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

Item			Descrição			
1			Proposta para todos os itens			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	108217	CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,00	234.000,00	Lance
1	2	42563	J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA	0,00	224.000,00	Lance
2	1	108217	CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,00		Declina
2		42563	J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA	0,00	218.000,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS:

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Descrição		
1	Proponente / Fornecedor Proposta para todos os itens J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA	Melhor Preço	Situação/Obs.
		218.000,00	Aceito

O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO foi aberto, sendo seu conteúdo conferido e rubricado por todos os presentes.

Após, consultados, os licitantes não possuem interesse de se manifestar em ata, concordando com os atos da Comissão até o momento.

Considerando a necessidade de análise da documentação de habilitação, técnica e contábil, a sessão foi suspensa, tendo seu retorno às 14h20min.

Á vista da habilitação, foi constatado:

Habilitação Técnica: Habilitado

Habilitação Jurídica/Fiscal: Habilitado

Habilitação Econômica-Financeira: pendente de documentação complementar. Motivo: foi apresentado o balanço patrimonial do ano de 2024.

Em conformidade com o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Ainda, em atendimento aos princípios da aplicação da Lei:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

Diante do exposto, prezando principalmente pela razoabilidade, economicidade e interesse público, esta Comissão solicitou ao representante da empresa J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA que apresente, como documentação complementar - considerando que o Balanço Patrimonial de 2024 foi devidamente apresentado – o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis correspondente ao ano de 2023, no prazo de até 24 horas, para a devida análise do atendimento ao Edital, bem como a comprovação de condição preexistente ao certame.

Fica, então, designado o retorno da sessão para o dia 05/08/2025, às 15h, para a verificação da documentação complementar solicitada, sob pena de inabilitação.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO:

Do Credenciamento: o representante da empresa CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA não apresentou o Ato constitutivo da empresa, bem como sua Procuração, dando-lhe poderes para representar e se manifestar em nome da empresa. Prezando pela ampla competitividade e razoabilidade, a Comissão verificou se, conforme dito pelo representante, esta documentação estaria presente dentro do envelope Habilitação. Com o acordo do representante da empresa J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA, a falha formal foi devidamente sanada.

Da Habilitação: a empresa J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA apresentou a certidão FGTS com prazo de validade expirado. Da mesma forma, prezando pela ampla competitividade e razoabilidade, a Comissão realizou a diligência eletrônica, e apurou sua vigência e atendimento às exigências habilitatórias.

RECURSOS:

Embora ainda não esteja finalizada a fase habilitação, ou seja, até o momento não há vencedor no certame, o representante da empresa CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA solicita constar em ata seu eventual interesse na interposição de recurso.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 14H55min, do qual foi lavrado o presente registro de acontecimentos que após lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes que permaneceram até a lavratura da mesma, e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

A sessão foi transmitida ao vivo através do site www.fartura.sp.gov.br e pelo canal da Prefeitura Municipal de Fartura, na plataforma Youtube.

DANIELA ALBERTINA MIDÉA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SHEILA MARTINS ALVES
MEMBRO

TIAGO DUARTE
MEMBRO

MAYARA CAROLINE MARTINS
MEMBRO

CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA
TALES LONGO ARAUJO

J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA
JULIO AUDACIO MAZETTO